

**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - FORMULÁRIO 2 "A"**

DELEGADO DE POLÍCIA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1- Preencher corretamente e com clareza os Dados de Identificação;
- 2- Analisar e avaliar com imparcialidade o desempenho do Policial Civil, dando uma nota que poderá variar de 1 a 10 em cada conceito. Atenção: somente uma nota inteira poderá ser dada em cada fator avaliado, não sendo permitido o acréscimo de décimos;
- 3- Ao terminar de preencher, não esqueça de assinar e datar o formulário;
- 4- O servidor deve ser informado acerca dos aspectos positivos e/ou negativos advindos das notas que lhe foram atribuídas durante a avaliação;
- 5- O formulário, após preenchimento, deverá ser entregue ao Chefe Imediato do Policial Civil avaliado;
- 6- Não serão aceitos formulários rasurados;
- 7- Não esqueça que é de seu dever zelar pelo caráter confidencial desta avaliação.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

AVALIADO:	MATRÍCULA Nº
CARGO EFETIVO:	DATA DE ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)
TELEFONE:	E-MAIL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA:
CARGO DO AVALIADOR:	
TELEFONE:	E-MAIL:
TIPO DE AVALIADOR: () CHEFIA IMEDIATA () CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA () INDICAÇÃO POLICIAL AVALIADO () AUTO-AVALIAÇÃO	
INTERSTÍCIO AVALIATÓRIO: <div style="text-align: center;"> ___/___/___ A ___/___/___ </div>	

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – FORMULÁRIO 2 “A”- SSP – DELEGADO DE POLÍCIA

		FATORES	NOTA 1 a 10
	1	ASSIDUIDADE: frequência do(a) Policial Civil ao serviço. Para avaliar, considere o nº de faltas não justificadas ocorridas apenas nesta etapa avaliatória, de acordo com as referências: Nota 1 = 9 faltas ou mais; nota 2 = 8 faltas; nota 3 = 7 faltas; nota 4 = 6 faltas; nota 5 = 5 faltas; nota 6 = 4 faltas; nota 7 = 3 faltas; nota 8 = 2 faltas; nota 9 = 1 falta; nota 10 = nenhuma falta.	
	2	PONTUALIDADE: observância do horário de trabalho. Adequado cumprimento da jornada diária de trabalho estabelecida pelo órgão de lotação.	
DISCIPLINA	3	CONDUTA LEGAL: se o(a) Policial Civil, nesta etapa avaliatória, respondeu civil, penal e/ou administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições. Em caso afirmativo: tendo sido penalizado com o resultado = nota 1; no caso de não ter sido penalizado ou concluído o processo = nota poderá variar de 4 a 9, a depender da gravidade ou envolvimento do(a) Policial Civil nos fatos. Em caso negativo = 10.	
	4	DEVERES: avalie o(a) Policial Civil tendo em vista a observância do(a) mesmo(a) aos deveres dispostos na Lei nº 1654, de 06 de janeiro de 2006, Art. 91, Inciso de I a XV.	
	5	URBANIDADE: possui adequada capacidade de relacionamento com as pessoas, demonstrando respeito e habilidade no trato interpessoal.	
	6	EQUILÍBRIO EMOCIONAL: maneja bem suas emoções, apresentando adequada resposta emocional nas diferentes situações. Mantém comportamento condizente com o ambiente de trabalho e com o cargo exercido, respeitando o espaço institucional e os integrantes da equipe.	
	7	CAPACIDADE DE INICIATIVA: pró-ativo, inicia atividade por conta própria, prevendo oportunidades e ameaças, influenciando positivamente o curso dos acontecimentos.	
	8	RESPONSABILIDADE: capacidade de cumprir suas atribuições, assumindo e enfrentando as conseqüências de suas atitudes e decisões.	
	9	EFICIÊNCIA: (verificada no desempenho das atividades policiais): capacidade para simplificar as atividades de trabalho, resolvendo-as de maneira satisfatória, independente da qualidade ou quantidade dos meios disponíveis.	
	10	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: busca, por meio de sua própria iniciativa, o aperfeiçoamento pessoal e profissional.	
	11	INTEGRAÇÃO: suas ações/ atitudes, denotam integração aos objetivos institucionais e às diretrizes de políticas para a segurança pública do Estado.	
	12	DESTEMOR: capacidade para agir, de forma firme e destemida, diante de situações difíceis e perigosas, seguindo as normas de segurança.	
	13	CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO: capacidade do Policial Civil em tomar decisões, iniciativa, distribuir tarefas e supervisionar pessoas, por força das características do cargo.	
	14	CONHECIMENTO TÉCNICO: refere-se ao domínio dos conhecimentos requeridos para a realização, com êxito, das demandas das Delegacias de Polícia.	
	15	ATUAÇÃO: refere-se à capacidade de agir com determinação e perseverança, de atuar ativamente e com intenção determinada, de atingir resultados, sempre zelando pela observância das Leis na sua área de atuação	
	16	CAPACIDADE FÍSICA: refere-se à manutenção do condicionamento físico necessário ao Desempenho do cargo, a evitar o uso de substâncias que possam gerar dependência química e que interferem na execução do trabalho.	

DATA/ ASSINATURA DO AVALIADOR:	DATA/ ASSINATURA DO POLICIAL AVALIADO:
--------------------------------	--